



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

à CLJR.  
em 5/7/21

## EMENDA N° 2 AO PROJETO DE LEI N° 46/2021

**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n° 46/2021:** “Dispõe sobre transparéncia da quantidade de vacinas recebidas pelo Município de Ubá contra a COVID-19, e dá outras providências.

**Autores:** José Damato Neto, Jane Cristina Lacerda Pinto, José Carlos Pereira e Célio Lopes.

Altera-se a redação do Art. 2º do Projeto de Lei nº 46/2021:

“Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.”

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 5 dias de julho de 2021.

**VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO**



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

Esta Emenda pretende garantir maior prazo para que o Poder Executivo se adeque à transparência da lista de vacinas. Assim, por meio desta modificação, o Executivo terá até 60 dias para começar a divulgar os dados propostos por esta Lei.

Conto com o apoio dos demais pares para a aprovação desta Emenda.